



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Av. das Américas, 1.650 – Bloco 2 – 3º Andar – Condomínio ION
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-101
Telefone: (21) 2114-7200
Fax: (21) 2114-7272
www.cbv.com.br
e-mail: projetos especiais@volei.org.br



Patrocinador Oficial do Vôlei Brasileiro

NOTA OFICIAL Nº 082/25

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

PÁGINAS

I - PRESIDÊNCIA	01
1.Eleição Conselho Administrativo 2025/2029	
II - REGISTRO	05
1.Movimentações de Registros	
III - COMPETIÇÕES	
I – Voleibol de Quadra	
Nada consta	
II–Voleibol de Praia	
Nada Consta	
IV - SELEÇÕES	06
I – Voleibol de Quadra	
1.Seleção brasileira adulta masculina	
2.Seleção brasileira sub-21feminina	
II – Voleibol de Praia	
Nada consta	
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV	
Nada consta	
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL	07
1Curso nacional de treinadores de voleibol de praia/Nível III – Rio de Janeiro	
VII - MARKETING	
Nada consta	

Unidade: Presidência
gabinetepresidencia@volei.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO
VOLEIBOL FILIADAS À CBV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
MANDATO 2025 – 2029.

Na forma do Estatuto e do Regimento Interno do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, o Presidente da CBV e do Conselho de Administração, Sr. Radamés Lattari Filho, convoca os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV (“Federações Filiadas”) para a eleição dos 07 (sete) presidentes das entidades estaduais de administração do voleibol filiadas à CBV para compor o Conselho de Administração da entidade mandato 2025 - 2029, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, conforme a seguir:

- 1) A eleição será no dia 28 de maio de 2025, realizada em duas etapas:
 - **Período das 09h00 às 13h00: 1ª PRIMEIRA ELEIÇÃO** – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS;
 - **Período das 14h00 às 17h00: 2ª SEGUNDA ELEIÇÃO** – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS FEDERAÇÕES FILIADAS.
- 2) A votação será feita de forma virtual, através da plataforma de videoconferência ELEJA ONLINE, em link específico que será fornecido previamente aos Presidentes, junto com login e senha.
- 3) No caso de ocorrer indicação, de forma unânime, não haverá eleição, ficando o Presidente indicado eleito para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da CBV para o mandato 2025 – 2029.
- 4) O Regulamento da Eleição do Conselho de Administração e demais informações se encontram disponíveis no site da CBV (www.cbv.com.br);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Radamés Lattari Filho Presidente
Presidente

Unidade: Presidência
gabinetepresidencia@volei.org.br

Anexo 1

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS 07 (sete) PRESIDENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO VOLEIBOL FILIADAS À CBV PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE PARA O MANDATO 2025 – 2029

O Conselho de Administração da CBV é um órgão colegiado, que tem a função de deliberar sobre as matérias que lhe compete, relacionadas ao direcionamento estratégico do trabalho a ser realizado pela Presidência, de acordo com as práticas de Governança Corporativa.

O referido Conselho é constituído por 13 (treze) membros, sendo:

- (i) Presidente da CBV;
- (ii) Vice-Presidente da CBV;
- (iii) 7 (sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV
- (iv) 2 (dois) representantes dos clubes; e
- (v) 2 (dois) representantes dos atletas.

Os representantes dos clubes são os mesmos que compõem a Assembleia Geral e os representantes dos Atletas são o Presidente da Comissão de Atletas da CBV de Voleibol de Quadra e o Presidente da Comissão de Atletas da CBV de Voleibol de Praia. Já com relação aos Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV, os mesmos deverão ser eleitos.

O processo para definição dos presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV que irão compor o Conselho de Administração será feito da seguinte forma: Os 07 (sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV que irão compor o Conselho de Administração serão divididos igualmente entre as 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), sendo 1 (um) por cada região, que deverão ser eleitos ou indicados diretamente pelos Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV de cada região, e os outros 02 (dois) serão eleitos ou indicados por todos os 27 (vinte e sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV. Importante destacar que os membros do Conselho de Administração não poderão compor outro órgão de poder da CBV, com exceção da Assembleia Geral, Vice-Presidência e Presidência da CBV. A eleição dos Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV que irão compor o Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV obedecerá às determinações descritas neste regulamento e no Estatuto da CBV e deverá ser feita em duas fases:

1ª) PRIMEIRA ELEIÇÃO – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS;

2ª) SEGUNDA ELEIÇÃO – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO VOLEIBOL FILIADAS.

Unidade: Presidência
gabinetepresidencia@volei.org.br

PRIMEIRA ELEIÇÃO – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS

1) REGISTRO DE CANDIDATURA E/OU INDICAÇÃO PELOS PRESIDENTES DA REGIÃO:

- 1.1** Os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV de cada região que desejarem ser candidatos ao cargo, deverão enviar ofício informando a sua intenção, dentro do prazo constante no item 1.4, para o e-mail indicado no item 1.5 abaixo, desde que a entidade que represente esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
- 1.2** Caso haja somente um registro para candidatura ao cargo na região, o respectivo Presidente que registrou sua candidatura irá compor, automaticamente, o Conselho de Administração da CBV, não sendo necessária a eleição neste caso.
- 1.3** Caso os Presidentes da região, de forma unânime, desejarem indicar o Presidente que irá compor o Conselho, essa indicação deverá ser feita por ofício assinado por todos os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV da respectiva região e neste caso, também, não haverá eleição.
- 1.4** Prazo para registro de candidatura ou indicação: **até o dia 21/05/2025**
- 1.5** E-mail para registro de candidatura ou indicação: **governanca@volei.org.br**

SEGUNDA ELEIÇÃO – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO VOLEIBOL FILIADAS À CBV

Após a divulgação do resultado da primeira eleição, será realizada a eleição para os outros 02 (dois) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV, que serão eleitos ou indicados por todos os 27 (vinte e sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV.

1) REGISTRO DE CANDIDATURA E/OU INDICAÇÃO PELOS PRESIDENTES:

- 1.1** Nesta segunda eleição, o registro da candidatura será feito de forma automática, pela CBV, da seguinte forma: Os candidatos que participarão da eleição das 2 vagas restantes serão todos os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol, excluindo-se os 5 (cinco) eleitos na Primeira eleição, desde que a entidade que represente esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
- 1.2** Caso os 27 Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol Filiadas, de forma unânime, desejarem indicar os dois Presidentes que irão compor o Conselho, essa indicação deverá ser feita por ofício assinado por todos os Presidentes. Neste caso não haverá eleição.
- 1.2** Prazo para indicação: **até o dia 21/05/2025**
- 1.3** E-mail para indicação: **governanca@volei.org.br**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA VOTAÇÃO:

- 1.1.** Poderão votar todos os 27 Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol Filiadas à CBV, desde que a entidade que represente esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
- 1.2.** Na primeira eleição, os Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV somente poderão votar nos candidatos de sua respectiva região.
- 1.3.** Na segunda eleição, os 27 (vinte e sete) Presidentes das Entidades Estaduais de Administração do Voleibol filiadas à CBV somente poderão votar em apenas um candidato em âmbito nacional.

Unidade: Presidência
gabinetepresidencia@volei.org.br

- 1.4.** Os Presidentes terão direito a 1 (um) voto somente, em cada eleição, que será feito de forma aberta.
- 1.5.** De acordo com o §4º do artigo 40 do Estatuto da CBV e do §4º do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração, o mandato dos membros do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução. Sendo assim, os presidentes que integram o referido Conselho nos últimos 02 (dois) mandatos estão impedidos de se candidatar na primeira e na segunda eleição.

2. ELEIÇÃO:

- 2.1.** A eleição será no dia **28 de maio de 2025**, realizada em duas etapas:
- **Período das 09h00 às 13h00:** 1ª PRIMEIRA ELEIÇÃO – PRESIDENTES DAS 5 (CINCO) REGIÕES DO PAÍS;
 - **Período das 14h00 às 17h00:** 2ª SEGUNDA ELEIÇÃO – 02 PRESIDENTES ELEITOS POR TODAS AS ENTIDADES ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO VOLEIBOL FILIADAS.
- 2.2.** A votação será feita de forma virtual, através da plataforma de videoconferência ELEJA ONLINE, em link específico que será fornecido previamente aos Presidentes, junto com login e senha.
- 2.3.** Será eleito para o Conselho de Administração o candidato à Presidência que obtiver o maior número de votos, respeitada a disponibilidade de vagas por eleição, sendo elas: (01) um representante por região e (02) dois representantes eleitos em âmbito nacional.
- 2.4.** No caso de empate, a preferência será concedida ao Presidente mais idoso.
- 2.5.** Caso algum Presidente eleito abdique de sua vaga, esta será concedida ao 2º Presidente mais votado, conforme sua ordem de classificação no resultado da eleição e assim sucessivamente. No caso de empate, a preferência será concedida ao Presidente mais idoso.

3. RESULTADO FINAL

- 3.1.** O resultado será divulgado e publicado no dia **28/05/2025** no site da CBV e na Nota Oficial da Entidade, logo após o término da votação, observado o período para apuração dos votos.
- 3.2.** A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação na CBV.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Radamés Lattari Filho

Presidente

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. **MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS**

Segue anexo o relatório com as movimentações de registros.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Radamés Lattari Filho'.

Radamés Lattari Filho
Presidente

Unidade: Seleções Quadra
selecoes@volei.org.br

1. SELEÇÃO BRASILEIRA ADULTA MASCULINA

Segue em anexo convocação para a Seleção Brasileira Adulta Masculina.

2. SELEÇÃO BRASILEIRA SUB-21 FEMININA

Segue em anexo convocação para a Seleção Brasileira Sub-21 Feminina.



JORGE BICHARA
Diretor Técnico

Unidade: Universidade Corporativa do Voleibol
universidade@volei.org.br

1.CURSO NACIONAL DE TREINADORES DE VOLEIBOL DE PRAIA/ NÍVEL III- RIO DE JANEIRO
(RJ)

Curso Nacional de Treinadores de Voleibol de Praia, nível III, a ser realizado online no período 09 a 20 de junho de 2025 (EAD) . Sendo que o presencial previsto para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 11 a 13 de julho de 2025.

Instrutores:

Diretor: Gilmário Ricarte Batista (Cajá)
Rossini Freire

Informações: Universidade Corporativa do Voleibol
universidade@volei.org.br
Tel.: (21) 2114-7177

Inscrições e Informações: Federação de Voleibol do Rio de Janeiro
Endereço: Av. Presidente Vargas, 642 – Universidade Estácio de Sá – 15 andar
Cidade: Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20071-001
Tel: (21) 99286-5669
Contato: Giovani Foppa - :(21) 99999-6575



Carlos Antônio Rios
Presidente da CONAT

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.